

PROJETO DE LEI Nº ____/2017

ESTABELECE NORMA PARA O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS, EM PERÍODO NOTURNO, NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

Art. 1º Estabelece norma para o embarque e desembarque de pessoas, em período noturno e diurno, no transporte coletivo urbano, no âmbito do Município do Recife.

Art. 2º Os condutores dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano no município do Recife, a partir das 22 até as 5 horas, ficam obrigados a parar os ônibus para possibilitar o embarque e desembarque de pessoas em qualquer local onde seja permitido estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 3º As empresas do transporte coletivo urbano ficam obrigadas a colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus e micro-ônibus utilizados no sistema viário, que informe sobre o número e o conteúdo desta Lei.

Art. 4º A infração ao disposto nesta Lei acarretará a aplicação de multa às empresas de transporte coletivo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 1º de fevereiro de 2017.

ROMERINHO JATOBÁ
Vereador da Cidade do Recife

JUSTIFICATIVA

A violência é um fenômeno histórico na constituição da sociedade brasileira. Diversos fatores colaboram para o aumento nas estatísticas da violência, tais como a urbanização acelerada, a desigualdade social, o aumento no desemprego, causado pela atual crise que o país está enfrentando, além da falta de segurança e iluminação pública.

Durante o ano de 2016, a população da capital pernambucana sofreu com o considerável aumento da violência urbana, principalmente no número de assaltos a

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

ônibus. Segundo o levantamento do Sindicato dos Rodoviários de Pernambuco, somente no ano passado foram 1.916 investidas violentas a transporte público em todo estado. Somente no mês de dezembro, foram contabilizados 226 assaltos deste tipo.

Os mais de dois milhões de passageiros que dependem deste transporte, além dos mais de 15 mil trabalhadores do transporte coletivo (motoristas, cobradores e fiscais), ficam reféns do medo e da insegurança, principalmente à noite, quando aumenta o risco de assaltos.

A falta de iluminação pública nas paradas somada à demora dos ônibus e o policiamento insuficiente facilitam as investidas de criminosos, que ameaçam os passageiros com armas de fogo ou facas.

Por respeito aos usuários e trabalhadores do setor e ao seu direito de ir e vir, à sociedade, é que destaco a acolhida deste projeto pelos meus nobres colegas, por ser de urgente necessidade à nossa cidade, em face dessas razões imperiosas e necessárias na atualidade.

Câmara Municipal do Recife, 1º de fevereiro de 2017.

ROMERINHO JATOBÁ
Vereador da Cidade do Recife